

## IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

### Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini

Anna Luiza Silva Fidelis

### Categoria do Trabalho

2

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

### Introdução

A lei da improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992), é designada ao ato ilegal ou contrário aos princípios básicos da administração pública, cometido por um agente durante seu tempo exercendo a função pública. Mesmo não sendo agente público, quem vier a participar ou se beneficiar da prática de ato de improbidade, também está sujeito às penalidades previstas na lei. Muito embora tenham penalidades, os atos de improbidade não são considerados “crime”, a lei não prevê punições de caráter penal, mas sim de natureza civil e política, incluindo perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, multas e reparação do dano.

### Objetivo

A importância da lei de improbidade administrativa se dá uma vez que os agentes públicos devem servir a administração com honestidade, sem tirar quaisquer proveitos pessoais, e sim visar alcançar o interesse público. Pode-se dizer que um ato de improbidade não é necessariamente uma ação, mas também por atos de omissão praticados na função ou fora dela.

### Material e Métodos

O estudo realizado apresenta caráter explicativo a respeito do tema descrito, se baseou na análise das pesquisas realizadas com finalidade de trazer os conceitos e as consequências para o melhor entendimento do tema escolhido: improbidade administrativa. A partir da análise da doutrina a respeito do tema pode-se dizer que a improbidade administrativa corresponde a conduta indigna, imoral e injusta atribuída ao agente público que cometeu o ato.

### Resultados e Discussão

A lei 8.429/92 tem como sua função defender a administração limpa no qual não vem ocorrendo, pois ainda ocorre diversas denúncias acerca de escândalos políticos no Brasil. Tais quais mostram sua necessidade devido o histórico de tolerância diante aos atos de corrupção. A perda da função pública compreende a punição de qualquer pessoa que esteja ligada ao ente público, ao qual sofreu o ato ímprobo. A respeito da indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, o sujeito, por determinação do juiz, ficará sem acesso aos bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

### Conclusão

# II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

Sociedade, Meio Ambiente e sustentabilidade

19 a 24

SETEMBRO / 2022

Realização:



Programa de Pós-Graduação em  
Estatística e Desenvolvimento Regional



Associação Católica

Ao final desse estudo conclui-se que a Lei de Improbidade Administrativa tem por finalidade diminuir a corrupção que ocorre dentro da Administração Pública, mas só surtirá os efeitos desejados quando houver maior compromisso dos operadores do direito com o combate a corrupção.

## Referências

BRASIL. LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm)

<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/conjur/nova-lei-de-improbidade>